



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”



PORTARIA Nº 12/2025

Designa servidores públicos municipais para compor Comissão de Análise de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público desta Autarquia Municipal, para eventual detecção daqueles inservíveis para a correta destinação, e dá outras providências.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

Considerando a existência de diversos bens móveis obsoletos e sem uso nas dependências da Autarquia SAAE Três Pontas;

Considerando a necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens pertencentes ao acervo desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor Comissão de Avaliação dos Bens Móveis integrantes do Patrimônio Público desta Autarquia Municipal, que se encontram sem uso nas dependências desta autarquia, a saber:

Nome	Cargo	Matrícula
Guilherme Artur Martins Belineli	Operador de ETA/ETE Autárquico	330
Tobias Pereira Bento	Motorista e Op. Maquinas Pesadas Autárquico	391
Carlos Eduardo Vitor da Silva	Operador de ETA/ETE Autárquico	333
Wellington Marques Rosa Ponciano	Agente Administrativo Autárquico	386
Levi Washington Bárbara	Operador De Bombas Autárquico	252



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”



Art. 2º A Comissão ora designada deverá proceder a análise dos bens e sendo detectados bens inservíveis, deverá proceder a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, para aproveitamento em reparos de outros semelhantes;

Art. 3º A Comissão de Análise deverá providenciar relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados para obtenção dos resultados, podendo, a qualquer tempo, solicitar o apoio de outros profissionais que detenham conhecimento sobre o produto analisado, e ao final dos trabalhos propor a melhor destinação dos bens analisados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 21 de fevereiro de 2025


Marcelo Chaves Garcia
Diretor do SAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 12/2025

Designa servidores públicos municipais para compor Comissão de Análise de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público desta Autarquia Municipal, para eventual detecção daqueles inservíveis para a correta destinação, e dá outras providências.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

Considerando a existência de diversos bens móveis obsoletos e sem uso nas dependências da Autarquia SAAE Três Pontas;

Considerando a necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens pertencentes ao acervo desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor Comissão de Avaliação dos Bens Móveis integrantes do Patrimônio Público desta Autarquia Municipal, que se encontram sem uso nas dependências desta autarquia, a saber:

Guilherme Artur Martins Belineli

Operador de ETA/ETE Autárquico
Matrícula 330

Tobias Pereira Bento

Motorista e Op. Maquinas Pesadas Autárquico
Matrícula 391

Carlos Eduardo Vitor da Silva

Operador de ETA/ETE Autárquico
Matrícula 333

Wellington Marques Rosa Ponciano

Agente Administrativo Autárquico
Matrícula 386

Levi Washington Bárbara

Operador De Bombas Autárquico
Matrícula 252.

Art. 2º A Comissão ora designada deverá proceder a análise dos bens e sendo detectados bens inservíveis, deverá proceder a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, para aproveitamento em reparos de outros semelhantes;

Art. 3º A Comissão de Análise deverá providenciar relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados para obtenção dos resultados, podendo, a qualquer tempo, solicitar o apoio de outros profissionais que detenham conhecimento sobre o produto analisado, e ao final dos trabalhos propor a melhor destinação dos bens analisados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 21 de fevereiro de 2025

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:1EA9A018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/02/2025. Edição 3970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>